



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3686/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 20 de Março de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Despacho**

**Despacho GP**

Despacho da Presidência  
Processo Administrativo nº: 2051/2023 – SISDOC.  
Interessados(as): PAULA KELLY MENDONÇA DOS SANTOS  
Assunto: Condição especial de trabalho  
Decisão: Deferimento.

**GAB. PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SGP**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE  
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 698/2023

Regulamenta, no âmbito do Tribunal, o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3032/2023,

CONSIDERANDO que a segurança institucional é condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma do art. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; art. 14, item 1, do Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos; arts. 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial; e art. 1º do Código de Ética da Magistratura;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012, bem como os Decretos Federais 9.847, de 25 de junho de 2019, e 11.366, de 1º de janeiro de 2023, e a Instrução Normativa DG/PF nº 201/2021; CONSIDERANDO a regulamentação do exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispoendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, contida na Resolução CNJ nº 344/2020; e

CONSIDERANDO a regulamentação do porte de arma de fogo institucional trazida pela Resolução CNJ nº 467/2022 e pela Resolução CSJT nº 315/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei 10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012, bem como a Resolução CNJ 467/2022 e a Resolução CSJT nº 315/2021, no que concerne ao porte de arma de fogo institucional.

Art. 2º Fica autorizado o porte de arma de fogo aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, enquadrados como agentes e inspetores da especialidade Polícia Judicial e que estejam no exercício do poder de polícia no âmbito da segurança institucional, observados os requisitos constantes desta Portaria.

Parágrafo único. Consideram-se funções de poder de polícia no contexto de segurança institucional deste Tribunal aquelas relacionadas à preservação da incolumidade dos magistrados, das autoridades, dos servidores e dos usuários da Justiça do Trabalho, bem como à proteção das instalações e dos bens do Tribunal, conforme previsto em atos regulamentares desta Corte, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça.

**CAPÍTULO II****DA AQUISIÇÃO, DO REGISTRO E DA AUTORIZAÇÃO DE PORTE DE ARMA DE FOGO**

Art. 3º As armas de fogo de que trata a presente Portaria serão, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 10.826/2023, de propriedade do Tribunal, ficando sob sua responsabilidade e guarda.

§1º É vedada ao servidor a guarda de arma de fogo em residência e em outros locais não regulamentados, salvo mediante autorização do titular da unidade de Segurança Institucional do Tribunal, quando estiver em sobreaviso ou quando:

I – a retirada da arma não puder ser feita no mesmo dia do início da missão;

II – a devolução da arma não puder ser feita no mesmo dia do término da missão; e

III – excepcionalmente, for constatada a necessidade de proteção do próprio servidor, em razão do desempenho de sua função.

§2º Nos casos não previstos no parágrafo anterior, a Unidade de Segurança Institucional, após avaliar a necessidade, poderá conceder a autorização por escrito, a ser arquivada para controle, ou mediante registro em sistema eletrônico.

§3º Para as hipóteses concernentes ao sobreaviso e à situação em que a retirada da arma não puder ser realizada no mesmo dia do início da missão, conforme previsto no § 1º deste artigo, a autorização deverá ser fornecida previamente por escrito, ou mediante registro em sistema eletrônico, pelo gestor da unidade de Segurança Institucional.

§4º No caso previsto no inciso II do § 1º deste artigo, a autorização deverá ser fornecida previamente por escrito, ou mediante registro em sistema eletrônico, pelo gestor da Unidade de Segurança Institucional, sempre que a situação for previsível.

§5º Em situação não prevista que resulte na incidência do inciso II do § 1º deste artigo, o servidor deverá comunicar a ocorrência ao chefe da unidade de Segurança Institucional, assim que possível, que poderá autorizar verbalmente a guarda residencial da arma, com o posterior registro do fato.

§6º Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, a autorização poderá ser concedida pela Presidência do Tribunal, pelo prazo de até 6 (seis) meses, após ouvir o chefe da unidade de Segurança Institucional, podendo ser renovada se as circunstâncias persistirem.

§7º Em todos os casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o servidor fica responsável pela guarda da arma de fogo em cofre ou local com tranca, para o seu efetivo armazenamento, sem prejuízo da observância das demais cautelas devidas na forma da legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias para impedir qualquer acesso à arma de fogo.

§8º A armazenagem do armamento, da munição e dos acessórios no Tribunal deverá ser realizada em local apropriado, que permita o devido controle e guarda, ficando sob a responsabilidade da chefia da unidade de Segurança Institucional.

§9º O chefe da unidade de Segurança Institucional designará, após cumpridas as exigências legais, os servidores que poderão portar arma de fogo, respeitando o limite constante da legislação vigente e considerando o quantitativo do dia de serviço.

§10. A designação de que trata o parágrafo anterior deverá ser informada pela Diretoria da unidade de Segurança Institucional à Polícia Federal, para expedição do número de porte e respectivo cadastro no Sistema Nacional de Armas (SINARM).

§11. A listagem dos servidores do Tribunal deverá ser atualizada semestralmente no SINARM, mediante comunicação da Diretoria da unidade de Segurança Institucional.

§12. A autorização para o porte de arma de fogo de que trata este artigo terá prazo de validade de 10 (dez) anos, conforme o disposto no § 2º do art. 52 da Instrução Normativa DG/PF 201/2021.

§13. A designação do servidor para o porte de arma de fogo funcional é discricionária, precária e sua manutenção está condicionada aos dispositivos desta Portaria, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por determinação do Presidente do Tribunal ou pelo Diretor da unidade de Segurança Institucional.

Art. 4º O porte de arma de fogo institucional concedido aos servidores, na forma do art. 2º desta Portaria, fica condicionado à apresentação de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º da Lei 10.826/2003, salvo o descrito no inciso II do referido dispositivo legal, bem como à formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial, forças armadas ou neste tribunal e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas na Resolução CNJ 467/2022.

§1º Compete à unidade de Segurança Institucional, em conjunto com a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, adotar as providências necessárias à obtenção da documentação exigida à capacitação técnica e à aptidão psicológica dos servidores designados nos termos do § 9º do art. 3º desta Portaria, bem como manter a capacitação continuada.

§2º Entende-se por capacidade técnica a habilitação em curso específico para utilização de arma de fogo, promovido em estabelecimento de ensino de atividade policial, forças armadas ou por instrutores do próprio Poder Judiciário, nos termos da legislação pertinente.

§3º Entende-se por aptidão psicológica o conjunto das capacidades intelectuais para o manuseio de arma de fogo aferidas em laudo conclusivo da própria Instituição, do Departamento de Polícia Federal ou por profissional ou entidades credenciados.

Art. 5º Ficam definidos os calibres .40mm e 9mm, com as respectivas munições e acessórios, como armamento padrão para aquisição e uso, no âmbito deste Tribunal, de arma de fogo tipo pistola semiautomática.

§1º O chefe da Unidade de Segurança Institucional poderá definir outros modelos e calibres, observando a legislação aplicável, providenciando, caso necessário, a atualização do quadro de dotação junto ao Exército Brasileiro.

§2º A aquisição de arma de fogo institucional e de equipamentos de segurança tratados nesta Portaria será submetida à prévia análise técnica da unidade de Segurança Institucional.

**CAPÍTULO III****DO USO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 6º As armas de fogo institucionais deverão ser brasonadas e gravadas com a inscrição que identifique o Tribunal, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. As armas eventualmente cedidas, emprestadas ou destinadas ao Tribunal deverão ser registradas no SINARM, em nome desta Corte e conduzidas, obrigatoriamente, com os respectivos Certificados de Registro enquanto não forem brasonadas.

Art. 7º A unidade de Segurança Institucional será a responsável pela guarda e manutenção adequada das armas de fogo institucionais, da munição e acessórios, devendo manter controle de utilização que conste:

I – o registro da arma (nº de série);

II – o tipo;

III – a quantidade de munição fornecida; e

IV – a data e horário de cautela.

§1º A arma de fogo será entregue ao servidor mediante assinatura de cautela específica, devendo receber, juntamente, o certificado de registro da arma quando essa não possuir brasonamento, bem como o documento que autorize o porte, nos termos da legislação vigente.

§2º O servidor requisitado ou cedido por outros órgãos ou instituições, lotado na unidade de Segurança Institucional e que possua porte funcional de arma de fogo, terá o direito à utilização de arma de fogo de propriedade do Tribunal.

§3º A arma de fogo institucional e o certificado de registro ficarão sob a guarda da unidade de Segurança da Instituição quando o servidor não estiver abrangido pelas condições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 3º desta Portaria.

Art. 8º O servidor, ao portar arma de fogo institucional, deverá fazê-lo acompanhado do respectivo certificado de registro – quando a arma não for brasonada –, do documento institucional que autorize o porte e da identidade funcional, com a observância de toda a legislação pertinente.

§1º O Tribunal poderá optar pela utilização do documento institucional que autorize o porte ou fazer constar, na identidade funcional do servidor,

tal autorização.

§2º Quando a autorização expressa de porte constar da identidade funcional, fica o servidor obrigado a devolver a documentação caso incorra nas situações descritas no art. 10 desta Portaria.

Art. 9º Ao servidor designado compete observar fielmente as leis e as normas concernentes ao uso e ao porte de arma de fogo, respondendo por quaisquer abusos ou omissões, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§1º O porte da arma de fogo institucional poderá ser ostensivo quando o policial judicial estiver autorizado, uniformizado ou devidamente identificado, conforme padrão estabelecido pelo Tribunal.

§2º O embarque armado em aeronaves, para os servidores mencionados no art. 2º desta Portaria, deverá respeitar as disposições emanadas da autoridade competente, sendo obrigatória a apresentação de ordem de missão do Tribunal contendo datas e trechos das viagens, bem como indicação de qual atividade será executada dentre as que estão abaixo elencadas:

I – escolta de autoridade ou testemunha;

II – escolta de passageiro custodiado;

III – execução de técnica de vigilância; ou

IV – deslocamento após convocação para apresentar-se no aeródromo de destino preparado para o serviço, em virtude de operação que possa ser prejudicada se a arma e munições forem despachadas.

§3º Nos casos de perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de arma de fogo, acessórios, munições, certificado de registro ou documento institucional de porte de arma, o servidor deverá, imediatamente, registrar ocorrência policial e comunicar o fato à Unidade de Segurança Institucional.

§4º O Tribunal é obrigado a registrar ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal eventual perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios, munições, certificados de registro ou documentos institucionais de porte de arma que estejam sob sua guarda, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato.

§5º As disposições do parágrafo anterior aplicam-se, também, ao caso de recuperação dos objetos ali referidos.

Art. 10. O servidor terá seu porte de arma suspenso ou cassado nas seguintes situações:

I – em cumprimento à decisão administrativa ou judicial;

II – em caso de restrição médica ou psicológica para o porte de arma de fogo;

III – quando portar arma de fogo em estado de embriaguez;

IV – quando fizer uso de substâncias que causem dependência física ou psíquica ou provoquem alteração no desempenho intelectual ou motor;

V – afastamento, provisório ou definitivo, do exercício das atribuições ou funções de policial judicial;

VI – no gozo de férias ou de licença; e

VII – nas demais hipóteses previstas na legislação.

§1º A suspensão ou cassação do porte de arma de fogo será aplicada sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

§2º A revogação, suspensão ou cassação do porte de arma de fogo implicará o imediato recolhimento pela unidade de Segurança Institucional da arma de fogo, acessórios, munições, certificados de registro e o documento de porte de arma que estejam na posse do servidor.

Art. 11. O fato extraordinário, de registro relevante, ocorrido durante o período em que o servidor autorizado estiver portando arma de fogo deverá, obrigatoriamente, constar em relatório.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A atividade de Segurança Institucional será fiscalizada diretamente pela Presidência do Tribunal, tendo como diretrizes as normas emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo próprio Tribunal.

Art. 13. Aos servidores do Tribunal, descritos no art. 2º desta Portaria, que possuem porte de arma de fogo institucional, poderá ser concedido o porte de arma na categoria defesa pessoal, emitido pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/SGP 395/2014.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

### **Portaria GP/SGPE**

### **PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 699/2023**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 699/2023

Altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2654/2023,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a Resolução do CSJT nº 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006; e

CONSIDERANDO ainda a Resolução do CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Extinguir 1 (uma) função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, das seguintes unidades:

- I – Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis;
- II – Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis;
- III – Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia;
- IV – Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu; e
- V – Diretoria-Geral.

Art. 2º Criar 2 (duas) funções comissionadas de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC Digital JT18.

Art. 3º Criar 1 (uma) função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, na Diretoria-Geral.

Art. 4º Alterar a nomenclatura dos seguintes cargos em comissão e funções comissionadas:

- I – De Assessor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-1, da Secretaria de Recurso de Revista, para Assessor I, código TRT 18ª CJ-1;
- II – De Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT18 – Goiânia, para Assistente de Diretor do CEJUSC, código TRT 18ª FC-5;
- III – De Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-5, da Assistência dos Juizes Volantes, para Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5;
- IV – De Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria do Juízo de Execução, para Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-4;

e

V – De Secretário-Executivo, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT18 – Anápolis, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT18 – Itumbiara, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT18 – Rio Verde, e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT18 – Aparecida de Goiânia para Chefe de CEJUSC, código TRT 18ª FC-4.

Art. 5º Alterar o quadro de lotação do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC Digital JT18, de 7 (sete) para 8 (oito) servidores, e da Secretaria de Recurso de Revista, de 20 (vinte) para 21 (vinte e um) servidores.

Art. 6º Exonerar a servidora TATIANA DUARTE ALVES CRUVINEL, código s164151, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-1, da Secretaria de Recurso de Revista.

Art. 7º Nomear a servidora TATIANA DUARTE ALVES CRUVINEL, código s164151, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, código TRT 18ª CJ-1, na Secretaria de Recurso de Revista.

Art. 8º A reorganização das funções comissionadas de que trata esta Portaria não gerará aumento de despesa, conforme demonstrativo abaixo, permanecendo, ainda, um saldo residual de funções comissionadas no valor de R\$ 613,58 (Seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 9º Alterar o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 231, de 4 de fevereiro de 2021, que fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal, conforme o Anexo I desta Portaria.

Demonstrativo de Despesas de Transformação de Função Comissionada							
Extinção				Criação			
FC/Nível	Nº de FC	Valor	Total	FC/Nível	Nº de FC	Valor	Total
FC-2	5	R\$ 1.256,15	R\$ 6.280,75	FC-4	3	R\$ 2.056,28	R\$ 6.168,84
Total	R\$ 6.280,75			Total	R\$ 6.168,84		
Saldo residual constante da Portaria GP/SGPe nº 214/2023 (R\$ 471,23), reajustado pelo Ato nº 54, de 10 de fevereiro de 2023 do TST.				R\$ 501,67			
Apuração novo saldo residual				(R\$ 6.280,75 + R\$ 501,67) - R\$ 6.168,84			
Novo saldo residual				R\$ 613,58			

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

#### Anexos

Anexo 1: [ANEXO DA PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 699/2023](#)

**DIRETORIA GERAL**

**Despacho**

**Despacho DG**

Despacho da Diretoria-Geral  
Processo Administrativo nº: 2587/2023 SISDOC.  
Interessado(s): HUMBERTO MAGALHÃES AYRES  
Assunto: Auxílio-moradia  
Decisão: Deferimento

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 2430/2023– SISDOC  
Interessado(a): CRISTIANE LEÃO DE CASTRO  
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade  
Decisão: Deferimento dos benefícios de auxílio-natalidade e pré-escolar, inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 2134/2023 – SISDOC.  
Interessado: Wander Fernando Achcar.  
Assunto: Pedido de abono de faltas em virtude de falecimento de irmã.  
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 3223/2023 – SISDOC  
Interessado(a): CAMILLA DE SOUSA BRANDÃO FLEURY CURADO  
Assunto: Interrupção de férias  
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 3222/2023 – SISDOC  
Interessado(a): MABEL PACHECO CHEDIAK  
Assunto: Interrupção de férias  
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 3085/2023 – SISDOC  
Interessado(a): DANIELLE DA CONCEIÇÃO COSTA BRUNO PEREIRA  
Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral  
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 3198/2023 – SISDOC  
Interessado(a): MARIA ELISA BARBOSA MACHADO BARBALHO  
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal  
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo Nº: 1663/2023  
Interessado: ELÉUS DÂMASO DE LIMA  
Assunto: Abono de permanência  
Decisão: Deferido.

**Portaria****Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 703/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2952 /2023,  
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora BARBARA BARBOSA DAMASCENO, código s012086, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Goiás.

Art. 2º Remover, a pedido, a servidora BARBARA BARBOSA DAMASCENO, código s012086, do Gabinete de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Goiás para a Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 20 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 702/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 2758/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LUDMILA FEILENBERGER DE OLIVEIRA MARTINS JAHNECKE (s202331), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na Gabinete do Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade parcial, a partir de 09/03/2023 a 09/03/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 20 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 700/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 3191/2023,

RESOLVE:

Remover o servidor LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, código s008127, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Logística para a Coordenadoria de Apoio à 1ª Turma, a partir de 20 de março de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 20 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 701/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 2654/2023,

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados, da função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, conforme segue:

I – WESLEY FARIA CALISTO, código s202911, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis;

II – MAGNO BRANDÃO DOS SANTOS, código s202996, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis;

III – ANA CAROLINA ROTTA PEREIRA, código s162698, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria da Vara do Trabalho de Luziânia.

IV – DEUS E MAR GONCALVES DA SILVA, código s000312, à disposição desta Corte, da Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu;

V – LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES, código s008828, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, da Diretoria-Geral;

Art. 2º Designar o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES, código s008828, para exercer a função comissionada de Assistente de Serviço, código TRT 18ª FC-4, na Diretoria-Geral.

Art. 3º Dispensar o servidor ITAMAR GOMES DA ROCHA, código s100198, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas CejusC JT 18-Goiânia.

Art. 4º Designar o servidor ITAMAR GOMES DA ROCHA, código s100198, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor do Cejusc, código TRT 18ª FC-5, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas Cejusc JT 18-Goiânia.

Art. 5º Dispensar os servidores abaixo relacionados da função comissionada de Assistente de Juiz Volante, código TRT 18ª FC-5, da Assistência dos Juízes Volantes, conforme segue:

I – DANILO DA SILVA CAMPOS, código s164739, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

II – GUSTAVO HENRIQUE DALLA MUTTA DE MENEZES, código s203230, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

III – JOSÉ REINALDO AZARIAS CAVALCANTE, código s000509, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

IV – KARLA LOBO MACEDO E SILVA, código s006841, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

V – OSVALDO PEREIRA DE MORAIS NETO, código s162701, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

VI – ROGÉRIO FREIRE AMORIM, código s162035, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

VII – RUBERVAL ACOSTA, código s003125, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

VIII – STEFANIE MOREIRA RIBEIRO PINTO COELHO, código s203459, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

IX – TATIANA SANTOS FERRARI, código s203139, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

X – THAIS CHALUB LIMA, código s202434, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

XI – YARA PEIXOTO FELIPE TEIXEIRA, código s202649, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Assistência dos Juízes Volantes, conforme segue:

I – DANILO DA SILVA CAMPOS, código s164739, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

II – GUSTAVO HENRIQUE DALLA MUTTA DE MENEZES, código s203230, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

III – JOSÉ REINALDO AZARIAS CAVALCANTE, código s000509, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

IV – KARLA LOBO MACEDO E SILVA, código s006841, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

V – OSVALDO PEREIRA DE MORAIS NETO, código s162701, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

VI – ROGÉRIO FREIRE AMORIM, código s162035, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

VII – RUBERVAL ACOSTA, código s003125, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

VIII – STEFANIE MOREIRA RIBEIRO PINTO COELHO, código s203459, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

IX – TATIANA SANTOS FERRARI, código s203139, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

X – THAIS CHALUB LIMA, código s202434, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

XI – YARA PEIXOTO FELIPE TEIXEIRA, código s202649, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 7º Dispensar o servidor SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, código s203075, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria do Juízo de Execução.

Art. 8º Designar o servidor SÉRGIO DE AQUINO TELLES COSTA, código s203075, para exercer a função comissionada de Assistente de Secretaria, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria do Juízo de Execução.

Art. 9º Dispensar os servidores abaixo relacionados da função comissionada de Secretário-Executivo, código TRT 18ª FC-4, conforme segue:

I – SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, código s100849, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18-Anápolis;

II – IONECI MARIA DE ABREU GUIMARÃES, código s010180, à disposição desta Corte, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18-Aparecida de Goiânia;

III – RONALDO ALVES DA COSTA, código s012280, à disposição desta Corte, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18-Rio Verde;

IV – WENDER MEDEIROS DE LIMA, código s002528, à disposição desta Corte, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18- Itumbiara.

Art. 10 Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função comissionada de Chefe de Cejusc, código TRT 18ª FC-4, conforme segue:

I – SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, código s100849, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18-Anápolis;

II – IONECI MARIA DE ABREU GUIMARÃES, código s010180, à disposição desta Corte, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18-Aparecida de Goiânia;

III – RONALDO ALVES DA COSTA, código s012280, à disposição desta Corte, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18-Rio Verde;

IV – WENDER MEDEIROS DE LIMA, código s002528, à disposição desta Corte, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas-Cejusc JT 18- Itumbiara.

Art. 11 Dispensar a servidora ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO PIAI, código s202568, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-6, da Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Art. 12 Remover a servidora ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO PIAI, código s202568, da Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia para o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas- Cejusc Digital JT18.

Art. 13 Designar a servidora ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO PIAI, código s202568, para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas- Cejusc Digital JT18.

Art. 14 Revogar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1559/2021, que designou a servidora ÉLIN CUNHA LUIZ CARDOSO, código s202568, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor PEDRO HUBERTO GONÇALVES DE SOUSA código s202457.

Art. 15 Remover o servidor DANILO VIEIRA FERNANDES, código s164844, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, removido para esta Corte, da Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros para o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas- Cejusc Digital JT18.

Art. 16 Designar o servidor DANILO VIEIRA FERNANDES, código s164844, para exercer a função comissionada de Assistente de Conciliação, código TRT 18ª FC-4, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas- Cejusc Digital JT18.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 20 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]  
GERCIVALDO LORERO JUNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, para atender às necessidades dos veículos que fazem parte da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Data da Sessão: 31/03/2023, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3222-5688/5244/5657

Bruno Daher de Miranda

Pregoeiro

## ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho GP	1
GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
Portaria GP/SGPE	3
DIRETORIA GERAL	4
Despacho	4
Despacho DG	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5
Despacho	5
Despacho SGPE	5
Portaria	5
Portaria SGPE	5
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
Aviso/Comunicado	8
Aviso/Comun/SLC	8